



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA.

PROJETO DE LEI Nº 063/2026, protocolizado nesta Casa de Leis em 11 de maio de 2026, de autoria da **Vereadora Lunanda Vago** que “Institui e declara o carrinho de rolimã como modalidade esportiva e recreativa no Município de Colatina e dá outras providências.”.

Lido na sessão ordinária nesta data veio a esta Comissão para análise e parecer.

O Projeto de Lei nº 063/2026, de autoria da Vereadora Lunanda Vago, tem por finalidade reconhecer e instituir, no âmbito do Município de Colatina, a prática do carrinho de rolimã como modalidade esportiva, recreativa e cultural, possibilitando ao Poder Executivo incentivar sua prática por meio da realização de eventos, apoio à utilização de espaços adequados, campanhas educativas, parcerias institucionais e demais ações voltadas ao desenvolvimento da modalidade.

A proposição também prevê a observância das normas de segurança e trânsito aplicáveis, bem como autoriza a inclusão da modalidade no calendário esportivo, cultural e recreativo do Município.

É o relatório.

Após análise da matéria, esta Comissão verifica que o presente projeto encontra-se revestido de relevante interesse público, uma vez que busca valorizar uma prática tradicional que integra a cultura popular e o patrimônio recreativo de diversas gerações.

O carrinho de rolimã representa atividade de lazer acessível, capaz de promover a integração entre crianças, jovens e famílias, fortalecendo vínculos comunitários e incentivando a ocupação saudável dos espaços públicos. Além de seu caráter recreativo, a modalidade possui significativo valor cultural e histórico, contribuindo para a preservação de tradições que fazem parte da memória coletiva da população.

A proposta também se mostra alinhada às políticas públicas voltadas ao incentivo do esporte, da recreação e da convivência social, proporcionando alternativas de lazer de baixo custo e fomentando práticas que favorecem o bem-estar físico e social dos cidadãos.

Importante destacar que a matéria possui natureza predominantemente autorizativa e promocional, não impondo obrigações imediatas ao Poder Executivo, tampouco criando cargos, estruturas administrativas ou despesas obrigatórias,





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

observando os princípios da razoabilidade, da separação dos poderes e da autonomia administrativa municipal.

Ademais, o projeto encontra respaldo no interesse local e nas competências municipais voltadas à promoção de atividades esportivas, culturais e recreativas, atendendo aos objetivos de valorização das manifestações populares e de incentivo à participação comunitária.

Diante do exposto, considerando a relevância esportiva, recreativa, cultural e social da matéria, bem como a inexistência de óbices que impeçam sua tramitação, esta **Comissão** é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI Nº 063.2026**.

Sala das sessões, em ____ de _____ de 2026.

ANGELO STELZER NETO
PRESIDENTE

VITOR SOARES LOUZADA
VICE - PRESIDENTE

CLAUDINEI COSTA SANTOS
MEMBRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340039003100330031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Claudinei Costa Santos** em 08/06/2026 19:54

Checksum: **B0C05B6CC37A4358F18CAEDADB877DB21DF0F0B130DDAE9D173974766253FD36**

Assinado eletronicamente por **Vitor Soares Louzada** em 08/06/2026 20:06

Checksum: **F9006809FDBE75E0F051B1177F1AA4061BE8CF4EA10517CA7F035D545FE41DA9**

